



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2078 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 232.935,00 (Duzentos trinta dois mil, novecentos trinta cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 2053/2021, no valor de R\$ 232.935,00 (Duzentos trinta dois mil, novecentos trinta cinco reais), advindos da Emenda Parlamentar, Portaria nº 1.296 de 27/05/2022, cujo recurso foi creditado no Fundo Municipal de Saúde em 24/06/2022, Banco do Brasil, agência nº 1450-8, na conta corrente nº 16.311-2 para aquisição de equipamentos para o Pequeno Hospital Municipal Santa Maria de Antônio Carlos, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica – 03.010.001.302.2729.4.4.90.52-0

Ficha 163 – Infraestrutura da atenção especializada

Total Geral - - - - - R\$ 232.935,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de excesso de arrecadação conforme Portaria nº 1.296 de 27 de maio de 2022, conforme a seguir:

Excesso de Arrecadação da Fonte:

Fonte: 153 – Transferências SUS, Bloco de investimentos da União **R\$ 232.935,00**

Total do Excesso de Arrecadação **R\$ 232.935,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos/MG, 03 de novembro de 2022.


Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal